



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 3.125 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento), correspondente ao valor de R\$ 26.745.070,00 (vinte e seis milhões setecentos e quarenta e cinco mil e setenta reais), além do valor autorizado na Lei Municipal nº 3066/2023 de 05 de dezembro de 2023, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias, órgãos e programas, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadas como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajazeiras – PB, Estado da Paraíba, em 23 de Dezembro de 2024.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional